

14-8-98

PARECER 1108/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1119/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador
Toninho Paiva, que visa acrescentar um parágrafo único ao
art. 12 da Lei 12.325, de 16 de abril de 1997, que
dispõe sobre a meia entrada para os aposentados nos
cinemas, teatros, espetáculos e eventos esportivos
realizados no Município de São Paulo.

Segundo a propositura, especialmente com relação aos
aposentados com idade superior a 65 (sessenta e cinco)
anos, ficaria instituído o ingresso gratuito nos eventos
de que trata a lei.

No entanto, ao impor a concessão de ingressos gratuitos
de cinemas, teatros, espetáculos e outros eventos
esportivos aos aposentados com mais de 65 (sessenta e
cinco) anos, a propositura desborda da atividade
fiscalizatória do Poder Público, configurando indevida
intervenção na atividade econômica.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/08/98

Wadih Mutran - Presidente

Bruno Feder - relator

Arselino Tatto

Ivo Morganti

Milton Leite

VOTO CONTRÁRIO DOS VEREADORES SALIM CURIATI E VIVIANI FERRAZ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1119/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa acrescentar um parágrafo único ao art. 12 da Lei 12.325, de 16 de abril de 1997, que dispõe sobre a meia entrada para os aposentados nos cinemas, teatros, espetáculos e eventos esportivos realizados no Município de São Paulo.

Segundo a propositura, especialmente com relação aos aposentados com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, ficaria instituído o ingresso gratuito nos eventos de que trata a lei.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I; art. 37, "caput" e art. 229, todos da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

FELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/08/98

Salim Curiati

Viviani Ferraz